



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

**EDITAL N° 22/2019/AGT/REI/IFTO, DE 19 DE JUNHO DE 2019**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO NA ÁREA DE AGRONOMIA PARA O *CAMPUS* ARAGUATINS DO IFTO

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>Cré debates</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
<b>I – TITULAÇÃO<sup>1</sup>: somente será considerado o título de maior pontuação</b>			
A) DOUTOR – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30	30	
B) MESTRE – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20	20	
C) ESPECIALISTA – certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007.	10	10	
<b>II – EXPERIÊNCIA DOCENTE<sup>2</sup></b>			
D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: Exercício de Magistério em Instituição de Educação Básica ou Superior, pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados pelos seguintes documentos, conforme o caso:  a) Certidão/Declaração emitida pelo empregador ou por autoridade pública competente que comprove o exercício e o período do magistério; b) Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e de término do trabalho.	1 ponto por cada mês completo (30 dias) de experiência docente, não sendo contabilizados períodos concomitantes	70	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>100</b>	

<sup>1</sup> Conforme item 10.5 do Edital n.º 22/2019, não serão aceitas certidões, declarações e/ou atas de conclusão de curso em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, em conformidade com a Nota Técnica n.º 4/2018/DAJ/COLEP/CGGP/SAA, do Ministério da Educação.

<sup>2</sup> Conforme item 10.7 do Edital n.º 22/2019, para efeito da avaliação do item "Experiência Docente"

da Prova de Títulos, somente será considerado exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

Araguatins, 19 de junho de 2019

Alderice Mendes de Anchieta Barboza de Souza  
Diretora-geral Interina



Documento assinado eletronicamente por **Alderice Mendes de Anchieta Barboza de Souza, Diretora-Geral Substituta**, em 19/06/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0712490** e o código CRC **FBEDCA0F**.



Povoado Santa Tereza - km 05  
Zona Rural CEP 77.950-000 Araguaatins - TO  
(63) 3474-4800  
[portal.ifto.edu.br/araguaatins](http://portal.ifto.edu.br/araguaatins) - [araguaatins@ifto.edu.br](mailto:araguaatins@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº  
23233.015732/2019-84

SEI nº 0712490